



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da centésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às dezessete horas do dia dez de dezembro de mil
 2. novecentos e oitenta e seis (10.12.1986), nesta cidade,
 3. do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentí-
 4. simos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
 5. Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Ca-
 6. valcanti; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues
 7. dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Juristas:
 8. Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e Doutor
 9. Aurelio Agostinho da Boa Viagem; e a Procuradora Regio-
 10. nal Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Re-
 11. cena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral
 12. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a a-
 13. ta da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente
 14. ressalvou a ausência do Juiz Federal, Doutor Jose Baptis-
 15. ta de Almeida Filho lendo, a seguir, adendo que determi-
 16. nou fosse procedido a ata do dia 5.12.1986, com relação
 17. ao PROCESSO 2445/86, solicitando, logo após, que os Jui-
 18. zes Eterio Galvão e Francisco Rodrigues pronunciassem os
 19. seus votos a fim de completar o julgamento do referido
 20. feito tendo os mesmos Magistrados votado no sentido de
 21. que a urna, objeto do referido recurso, fosse apurada pe-
 22. la Junta Especial, designada por este T.R.E., sendo esta
 23. a DECISÃO, por maioria de votos, desta Corte. Foi desig-
 24. nado para a lavratura do acórdão o Juiz, Dr. Eterio Ra-
 25. mos Galvão Filho. Leu, a seguir, S.Exa. o Des. Presidente o
 26. seguinte expediente: OFICIO 145/86-CA, de 8.12.1986, do
 27. Desembargador Gabriel Lucena solicitando a este TRE que
 28. encaminhe pedido ao TSE de prorrogação do prazo para a
 29. apuração do pleito de 15.11.1986. O TRE, à unanimidade, a
 30. provou o pedido. OFICIO 785/86, de 9.12.1986, subscrito
 31. pelo Juiz titular da 3ª Zona, Dr. Nelson Lopes Ribeiro Li-
 32. ma, pedindo dispensa das funções de Juiz daquela zona. -
 33. À unanimidade de votos resolveu o TRE designar o Dr. He-
 34. lio Barros de Siqueira Campos para assumir aquela titula-
 35. ridade. Com a palavra o Des. Gabriel Cavalcanti enfatizan-
 36. do que as incorreções dos boletins de urnas continuam,
 37. mesmo após devolvidos pelos Juizes aos quais foram os re-
 38. feridos documentos encaminhados por constatação de erros.
 39. Exemplificou com o caso da zona de Floresta, cujo Juiz, a-
 40. pós receber os BU's para correção, devolveu-os, mais uma
 41. vez eivados de erros. Com a palavra o Juiz, Dr. Francisco
 42. Rodrigues dos Santos, relatando o feito da classe VI, adi-
 43. ante descrito: PROCESSO 2758/86, procedente da 78ª Zona -
 44. PARNAMIRIM. O representante do Ministério Público recor-
 45. rendo de decisão da Junta que apurou em separado os vo-


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. tos da 11ª seção. DECISÃO: Por maioria acolheu-se a preli-
 47. minar suscitada pelo Juiz, Dr. Eterio Ramos Galvão Filho,
 48. de ilegitimidade do Ministério Público para impugnar a ur
 49. na sob o argumento de violação - pelo não provimento do
 50. recurso. Designado o Juiz Eterio Galvão para a lavratura
 51. do acordão. Com a palavra o Juiz, Dr. Eterio Ramos Galvão Fi
 52. lho, relatando os feitos adiante descritos: PROCESSO nº
 53. 530/86, Classe XVII, procedente da 127ª zona - CAMARAGIBE.
 54. MARCOS CICERO DA SILVA requerendo a recontagem dos votos
 55. da 115ª seção. DECISÃO: Por unanimidade de votos e de a-
 56. cordo com o parecer oral da Procuradoria, não se conheceu
 57. do recurso face a preclusão da matéria. PROCESSO nº 2429/-
 58. 86, Classe VI, procedente da 98ª Zona - CARNAIBA. A Coli-
 59. gação da FPP recorrendo de decisão da 122ª Junta quanto a
 60. apuração de uma cédula da 4ª seção. DECISÃO: Por unanimida
 61. de de votos o TRE homologou a desistência. PROCESSO nº ...
 62. 2430/86, Classe VI, procedente da 98ª zona - Carnaiba. A
 63. Coligação da FPP recorrendo de decisão da Junta quanto a
 64. apuração de uma cédula da 4ª seção. Após o parecer oral
 65. da Procuradoria, que opinou pelo não conhecimento do re-
 66. curso, ofereceu o TRE a seguinte DECISÃO: Por maioria, con
 67. tra o voto do Des. Gabriel Lucena que acompanhava o pare-
 68. cer da Procuradoria, resolveu o TRE: anular o voto para
 69. Senador, homologar a desistência com relação ao voto para
 70. Governador e negar provimento ao recurso com relação a le
 71. genda para considerar como voto em branco. PROCESSO nº ...
 72. 2745/86, Classe VI, procedente da 127ª zona - CAMARAGIBE.
 73. A FRENTE DEMOCRÁTICA recorrendo contra decisão que consi-
 74. derou a cédula válida mesmo contendo sinais que possam i-
 75. dentificar o voto. DECISÃO: Por maioria, negado provimen-
 76. to ao recurso. PROCESSO 2744/86, Classe VI, procedente da
 77. 127ª zona - CAMARAGIBE. A FRENTE DEMOCRÁTICA recorrendo
 78. contra decisão da Junta que considerou válido um voto que
 79. contem expressão que possa identifica-lo. DECISÃO: Por
 80. unanimidade de votos homologada a desistência. PROCESSO nº
 81. 2743/86, Classe VI, procedente da 127ª Zona - CAMARAGIBE.
 82. A FPP recorrendo contra decisão da Junta que considerou
 83. nulo um voto para a legenda do PMDB. DECISÃO: Por unanimi-
 84. dade de votos resolveu o TRE pelo não conhecimento do re-
 85. curso. PROCESSO nº 2742/86, Classe VI. A FPP recorrendo
 86. contra decisão da 35ª Junta (Camaragibe) que considerou
 87. um voto nulo para eleição proporcional. DECISÃO: Unanime-
 88. mente e de acordo com o parecer da Procuradoria, pelo pro
 89. vimento do recurso com o cômputo do voto para legenda. PRO
 90. CESSO 2431/86, Classe VI, procedente da 98ª Zona (Carnai-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

91. ba). A Coligação do FPP recorrendo contra decisão da Jun
 92. ta, quanto à apuração de uma cédula da 2ª seção. DECISÃO:
 93. Por unanimidade de votos resolveu o TRE negar provimento
 94. ao recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
 95. sessão, do que, para constar, eu, *Marcos Antônio G*
 96. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que
 97. vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]